



INDICAÇÃO N° 7260

Inclusão de Psicólogos e Assistentes Sociais na Unidade de Gestão de Educação para cumprir o que determina a Lei Federal n.º 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.

ENCAMINHE-SE.

Faouzy Sala

Presidente

07/06/2022

Considerando que a educação básica tem muito a ganhar com o cumprimento desta lei, uma vez que os profissionais da psicologia e do serviço social têm muito a agregar no enfrentamento às diversas violações de direitos que permeiam o cotidiano de estudantes, suas famílias e comunidades, como a questão da evasão escolar, e muitas outras que requerem uma análise social;

Considerando que a própria lei cita que os serviços de psicologia e de serviço social servirão para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais, que deverão desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais,

INDICO ao Chefe do Executivo sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, para inclusão de Psicólogos e Assistentes Sociais na Unidade de Gestão de Educação para cumprir o que determina a Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.

Sala das Sessões, em 07 de junho de 2022.

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
'Dika Xique Xique'